

**LEI Nº 1.258 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.**

Nº de ordem	1.258 / 2018
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Em	06 / 09 / 2018
	Michelle
	Responsável

"Altera a lei n. 1.232, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 1.220, de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 e alterações posteriores e a lei 1.234, de 19 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Montividiu - Goiás para o exercício de 2018".

Faço saber que a Câmara Municipal de Montividiu, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para cobertura de despesa na seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Valor R\$
10	1017	27	812	1203	2102	100	339048	15.000,00

**Total : 15.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** será realizada anulação da seguinte dotação:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Prog	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R\$
10	1017	27	812	1203	2041	100	339039	20180084	12.000,00
10	1017	27	812	1203	2041	100	339030	20180080	3.000,00

**Total : 15.000,00**



64.3629-1275

Av. Heide Ouba, QdJ3, Lt.01  
Setor Vera Cruz - CEP: 75.915-000

**Art. 3º** - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº 1.234, de 19 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Montividiu - Goiás para o exercício de 2018.

**Art. 4º** - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2018, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 2018.

  
**Ademir Guerreiro Barbosa**  
Prefeito Municipal